



LEI MUNICIPAL Nº 718/2025-GP.

DISPÕE SOBRE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DA PARAÍBA PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal e, em harmonia ao estabelecido pelas Constituições Federal, Estadual e demais normativas legais aplicada a espécie, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica **PRORROGADO**, por mais **02(DOIS) ANOS**, o prazo estabelecido pela **LEI MUNICIPAL Nº 609, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**, dispondo sobre a doação de **um (01) imóvel (terreno)** ao Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.761.124/0001-00, localizado no perímetro urbano da cidade de Baraúna/PB, situado à Rua Nazário Cassiano da Silva, s/n, medindo **90.00m(noventa) metros de Nascente(Leste) ao Poente(Oeste)**, por **110.00m(cento e dez) metros de Norte a Sul**, o que corresponde a uma área total de **9.900m²(nove mil e novecentos metros quadrados)**, limitando-se ao Norte com imóvel pertencente a Srª **Maria Amélia de Araújo Dantas**; ao Sul com o leito da **Rua Nazário Cassiano da Silva**; ao Leste com Leito da **Rua Projetada** e ao Oeste com imóvel pertencente a Srª **Marluce Anateiro**, com **REGISTRO IMOBILIÁRIO** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Picuí-PB, sobre o Protocolo nº. 19152, Livro 2, Fls 203v – Registro nº. 1, Ficha1, Livro 2, Mat. 8250.

Art. 2º - Ficando mantidas todas as demais condicionalidades e obrigações constantes da **LEI MUNICIPAL Nº 609, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 07 de novembro de 2025.


Austryaneé Jerônimo dos Santos
Prefeita